



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Termo de Cessão de Uso nº 5.227/2005-2, celebrado entre o Município de Pinhalzinho e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

**O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa localizada na Av São Paulo, nº 1615, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIANO DA LUZ, portador do CPF nº899.316.299-91 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525,770,589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, **prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Sexta, Prazo e Vigência**, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O prazo estabelecido no instrumento original, objetivando a cessão de veículo (**MB/L1113, Caminhão Tanque, ano: 1976, placa: MBD-8498**) para servir de apoio ao CESSIONÁRIO, fica mediante este instrumento, **prorrogado por 10 (dez) anos, a partir de 25 de maio de 2015**, podendo, no interesse das partes, ser renovado por Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinhalzinho - SC,

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

\_\_\_\_\_  
**Cel BM – ONIR MOCELLIN**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO BRANDÃO**  
Comandante Intº da 2ª/6º BBM  
CPF nº 053.406.199-07

\_\_\_\_\_  
**JEAN MARCUS SALVADOR**  
Secretário de Administração e Planejamento  
de Pinhalzinho  
CPF nº 041.699.419-93